

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA Nº001/2024****DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO DECORRENTE DA PORTARIA GM/MS Nº1135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial com fundamento do Decreto Municipal nº1198/2021,****Considerando,** a Portaria GM/MS nº1135 de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União desatinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

Considerando, o inciso III do art.120 B e demais dispositivos da Portaria GM/MS nº1135/2023 que contempla as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do art.199 da CF, que atendam pelo menos 60% de seus pacientes SUS;

Considerando, que a prestadora de serviços de saúde CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº35.642.172/0001-43 é signatária do Contrato nº 009/2022 firmado com o Município de Coruripe/Secretaria Municipal de Saúde e atende as condicionantes do inciso III, art.1120-B da Portaria GM/MS nº1135/2023

Considerando, o §1º do art.1120 -F da Portaria GM/MS nº1135/2023 que trata da prestação de contas, sendo o Ministério da Saúde responsável pela depuração de dados contidos nas prestações de contas ou fiscalização dos recursos implementados;

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado pagamento mensal dos repasses financeiros vinculados a Portaria GM/MS nº1135 de 16 de agosto de 2023 oriundo do Ministério da Saúde ao prestador de serviço CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ Nº35.642.172/0001-43 atendendo as condicionantes postas na norma regulamentadora.

Art.2º A gestão dos recursos financeiros aportados em favor da entidade privada é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive a obrigatoriedade de manter em arquivo pelo prazo de cinco anos os documentos comprobatórios da realização dos pagamentos da complementação aos profissionais beneficiados, conforme disposição do §1º art.1120-F da Portaria GM/MS nº1135/2023.

Art.3º- Para fins de pagamento mensal dos recursos, deverá o prestador protocolar requerimento específico quando da publicação em Diário Oficial da União da Portaria GM/MS que disporá sobre os valores das parcelas de cada mês quando liberado pelo Ministério da Saúde.

Art.4º - Todos atos e protocolos inerentes a esta portaria deverão ocorrer junto a Secretaria Municipal de Saúde direcionado ao Setor financeiro do órgão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024.

Art.6º - Fica revogadas disposições em contrário.

Coruripe/AL, 21 de março de 2024.

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde